

TERMO ADITIVO Nº 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, para execução de serviço de transporte universitário - linha Portão. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sr^a. **MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada à Rua da Produção, nº 96, nesta cidade e **FREITAS & FEDER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pe. Pompeo, nº 446, nesta cidade de Fortaleza Dos Valos/RS, inscrita no CNPJ. nº 27.963.665/0001-57, neste ato representada pela sua **SÓCIA - VERONICE MARIA KRAUSE FREITAS**, residente e domiciliada no endereço da sede da empresa, portadora do CPF n.º 912.918.360, devidamente representados no referido instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar – linha Portão, a renovação de vigência do Contrato n.º 11/2019, para um período de 12 (doze) meses, compreendido entre os dias **22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2023**, conforme previsão contida cláusula terceira cláusula do instrumento em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Por este aditamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 104.500,00** (cento e quatro mil e quinhentos reais), correspondente ao total de **25.000 km** rodados, ao valor unitário de **R\$ 4,18** (quatro reais e dezoito centavos), sendo **125 km** rodados por dia, num total de **200** dias letivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 21 de fevereiro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi
Contratante

Freitas & Feder Ltda ME
Sócia - Veronice Maria Krause Freitas
Contratada

